



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Gabinete da Defensora Pública-Geral



EDITAL Nº 23/2021
ATUAÇÃO EXTRAORDINÁRIA EM INTIMAÇÕES ELETRÔNICAS NAS HIPÓTESES DE
AFASTAMENTO VOLUNTÁRIO OU LICENÇAS MÉDICAS (CAPITAL)

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 100, da Lei Complementar nº 80/1994, Art. 36, §§ 2º e 3º da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que estão sendo destinadas vagas para auxílio na Coordenadoria das Defensorias da Capital, a serem providas por **DESIGNAÇÃO**, conforme regras a seguir estabelecidas e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do serviço público e cumprimento de intimações virtuais no período de afastamentos, licenças e casos excepcionais de férias dos(as) Defensores(as) Públicos(as) lotados(as) em entrância final;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar aos membros da carreira igualdade de condições de participarem do presente processo;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar sobrecarga de funções aos Membros de Defensoria Pública em período de afastamento, licença e férias.

RESOLVE:

Art. 1º Oferecer 30 (trinta) vagas para atuação nas intimações eletrônicas nas hipóteses de afastamento voluntário e licença médica, iguais ou superiores a 10 (dez) dias, a partir de 21 (vinte e um) de junho de 2021, com vigência até 31 de dezembro de 2021.

§ 1º Os demais Defensores(as) Públicos(as) inscritos formarão lista de suplentes, que deverão ser designados com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

§ 2º Uma vez esgotada a lista de suplentes, serão livremente designados(as) Defensores(as) Públicos(as) concordantes com o desempenho das funções pertinentes, independentemente da concorrência nos termos deste Edital;

Art. 2º A escolha do(a) Defensor(a) Público(a) observará o critério **antiguidade**.

§ 1º Poderão concorrer nessa designação os(as) Defensores(as) Públicos em efetivo exercício, que não atuem na Comarca de Fortaleza.

§ 2º O (A) Defensor(a) Público(a) que realizar a atuação extraordinária prevista no presente edital, perderá a preferência pelo critério da antiguidade pelo período de 3 (três) meses, a não ser que nenhum outro Defensor(a) Público(a) selecionado ou suplente se disponibilize a realizar a atuação.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Gabinete da Defensoria Pública-Geral



§ 3º Caso nenhum Defensor(a) Público(a) se disponibilize a realizar a atuação extraordinária deste edital, a Coordenadoria das Defensorias da Capital poderá oferecer tal atuação aos Defensores(as) Públicos(as) com atuação na Comarca de Fortaleza, mediante 1 (um) dia de compensação (folga), para cada 7 (sete) dias de atividade de natureza extraordinária realizada.

§ 4º Na hipótese de licença médica prorrogada por período superior a 30 (trinta) dias, o (a) Defensor(a) Público(a) com a atuação extraordinária deverá comunicar à Coordenadoria das Defensorias da Capital se pretende continuar com referida atuação.

Art. 3º O (a) Defensor(a) Público(a) com atuação extraordinária ficará responsável pelo cumprimento das intimações realizadas automaticamente na forma do art. 5º, §3º, parte final, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 (VERMELHAS), bem como as intimações disponibilizadas (AZUIS).

§ 1º O (a) Defensor(a) Público(a) afastado (a) ou licenciado (a) se responsabilizará pelas intimações disponibilizadas (AZUIS) e com prazo decorrendo (VERMELHAS) até 03 (três) dias úteis anteriores ao gozo de férias e demais afastamentos.

§ 2º O (a) Defensor(a) Público(a) com atuação extraordinária será responsável pelas intimações ocorridas a partir dos 3 (três) dias anteriores ao gozo de férias e demais afastamentos, até (três) dias úteis anteriores ao término das férias e demais afastamentos.

Art. 4º Será expedida pela Coordenadoria das Defensorias da Capital portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, **com prejuízo** das funções ordinárias dos Defensores Públicos, no período em que estiverem designados para esta atuação.

Parágrafo único. Será concedida diária e ajuda de custo, conforme previsão explicitada no art. 66-B, da Lei Complementar Estadual nº. 171 de 29 de dezembro de 2016, para cada atuação presencial na Sede da Defensoria Pública indicada pelo CDC, no período de 7 (sete) dias, preferencialmente às sextas-feiras.

Art. 5º Os(as) Defensores(as) Públicos(as) interessados(as) deverão se inscrever através do e-mail inscricoes.editais@defensoria.ce.def.br, **até o dia 16 de junho de 2021**.

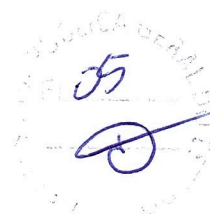
Art. 6º A divulgação dos(as) Defensores(as) Públicos(as) selecionados será efetuada através da Intranet da DPGE, **no dia 18 de junho de 2021**.

Art. 7º As atividades realizadas durante a atuação extraordinária descrita neste edital deverão ser cadastradas no Sistema Informatizado de Relatórios da Defensoria Pública – NOSSA DEFENSORIA ou SIRDP, no prazo estabelecido no art. 2º da Resolução n. 55/2011.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral do Estado.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Gabinete da Defensora Pública-Geral



GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 02 de junho de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública Geral do Estado